



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

RELATORIA: DDB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 040/2021

OBJETO: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

ORIGEM: SUROD

PROCESSO (S): 50500.020308/2021-41

PROPOSIÇÃO PRG: : PARECER nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

---

**1. DAS PRELIMINARES**

1.1. Trata-se de proposta apresentada pela Concessionária Ecovias do Cerrado S.A. de emissão de Declaração de Utilidade Pública (DUP) para desapropriação de área necessária à obra de implantação de retorno em nível - localizado no km 791+300m na Rodovia BR-365/MG, no Município de Gurinhatã/MG.

**2. DOS FATOS**

2.1. Em 11/3/2021, a Concessionária apresentou o documento ECC-GAC-0195-2021 (SEI 5617303), em que requer a desapropriação de área necessária às obras de implantação do Retorno em Nível na Rodovia BR-365 no Km 791+300, conforme constam no PER – Programa de Exploração da Rodovia, item 3.2.1. - Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias.

2.2. Por meio do Parecer nº 91/2021/COFAD/GEENG/SUROD/DIR (SEI5864952), a unidade técnica analisou o pleito, concluindo pela não objeção quanto a proposta de DUP.

2.3. Ato contínuo, em atenção à Portaria DG nº 342, de 5/7/2017, o Superintendente de Infraestrutura Rodoviária emitiu o Relatório à Diretoria 180/2021 (SEI5868419), propondo à Diretoria Colegiada a publicação da Declaração de Utilidade Pública.

2.4. No dia 5/4/2021, os autos foram distribuídos, mediante sorteio ordinário, a esta Diretoria para análise e proposição da matéria em Reunião da Diretoria Colegiada.

**3. DA ANÁLISE PROCESSUAL**

3.1. A Lei 10.233, de 5/6/2001, que dispõe sobre as competências da ANTT, estabeleceu em seu art. 24, inciso XIX, que cabe a Agência "declarar a utilidade pública para fins de desapropriação ou de servidão administrativa de bens e propriedades necessários à execução de obras no âmbito das outorgas estabelecidas."

3.2. Com o objetivo de regulamentar a matéria, a ANTT exarou a Resolução nº 5.819, de 10/5/2018, no qual estabeleceu regras gerais para requerimento de DUP. Tendo em vista que a norma se aplica a concessões rodoviárias e ferroviárias, foi estabelecido que caberá a superintendência competente definir as disposições regulamentares específicas.

3.3. Nesse sentido, a Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD), antiga SUINF, exarou a Portaria SUINF nº 028/2019, de 07/02/2019 que disciplinou o procedimento de DUP, e dela se extraem os requisitos necessários do pleito, cuja verificação nos autos deve ser realizada pela área técnica.

3.4. As condições de exploração da Rodovia em questão estão estabelecidas no Contrato de Concessão 01/2019, que trata da exploração das Rodovias BR-364/365/GO/MG, firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e a Concessionária Ecovias do Cerrado S/A. O item 8.2.1 do referido Contrato estabelece o seguinte:

*"Cabe à Concessionária, como entidade delegada do Poder Concedente, promover desapropriações e servidões administrativas, propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à Concessão."*

3.5. As obras do Retorno em Nível estão previstas no item 3.2.1. - Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias - do PER – Programa de Exploração da Rodovia.

3.6. Passando a análise dos autos, verifica-se que a unidade técnica realizou a análise do requerimento, conforme consta no Parecer nº 91/2021/COFAD/GEENG/SUROD/DIR (SEI5864952). A análise da unidade técnica pautou-se principalmente na verificação da compatibilidade da proposta de DUP frente ao projeto de engenharia aprovado. Neste caso, a planta de DUP foi sobreposta com o projeto de engenharia, em que foi constatado que as linhas de "off-sets" e delimitações da faixa de domínio estavam consonantes com as normas vigentes. Quanto ao memorial descritivo apresentado, verificou-se também sua compatibilidade com as plantas apresentadas e a equivalência dos números apresentados.

3.7. Por fim, a unidade técnica concluiu pela não objeção a proposta de DUP, visto que se mostra compatível com o projeto de engenharia, ao passo em que contempla os aspectos técnicos requeridos pelos regulamentos vigentes.

3.8. Conforme consta no Parecer Técnico, a área necessária para a DUP é a seguinte:

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)					
TÍTULO DA OBRA:		DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - RETORNO EM NÍVEL - BR-365/MG KM 791+300			
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:		SIRGAS 2000	FUSO(S): 22	SISTEMA DE COORDENADAS: UTM	
<b>ÁREA 01</b>					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA(m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	N	E			
1	7905737,5324	624075,3190	291° 12' 53,81"	371,36	4.398,05
2	7905871,9163	623729,1245	291° 05' 07,18"	100,02	
3	7905907,8990	623635,8020	94° 33' 23,84"	21,27	
4	7905906,2089	623657,0088	102° 36' 10,92"	44,53	
5	7905896,4937	623700,4613	113° 00' 06,72"	71,96	
6	7905868,3736	623766,7021	111° 23' 29,08"	297,50	
7	7905759,8651	624043,7054	125° 14' 18,29"	38,71	
1	7905737,5324	624075,3190			
<b>ÁREA TOTAL DECLARADA (m²)</b>					<b>4.398,05</b>

3.9. Quanto a análise da Procuradoria (PF-ANTT), a unidade técnica informa que o Parecer Referencial nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU já tratou da matéria de forma genérica, o que justifica a dispensa da tramitação à PF-ANTT visto que o caso se amolda aos termos da manifestação jurídica, e que as exigências formais e documentos correspondentes à regularidade do procedimento foram atendidas.

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Diante do exposto, VOTO por declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação à fins rodoviários, em favor da União, o(s) bem(ns) imóvel(is) alcançados pelas coordenadas planas disponibilizadas no [sítio eletrônico da ANTT](#), as quais definem a(s) poligonal(is) de utilidade pública complementar necessária(s) às obras de implantação do Retorno em Nível na Rodovia BR-365 no Km 791+300, conforme constam no PER - Programa de Exploração da Rodovia, item 3.2.1. - Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias.

Brasília, 19 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)  
**DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 19/04/2021, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5928360** e o código CRC **D752A1C2**.

Referência: Processo nº 50500.020308/2021-41

SEI nº 5928360

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)